

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Deputado Augusto Santos Silva,

O Grupo Parlamentar do PSD vem, ao abrigo do disposto no artigo 151.º do Regimento da Assembleia da República, requerer a avocação, pelo Plenário, da votação, na especialidade, das normas abaixo identificadas do Texto Final apresentado pelas comissões de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias, de Saúde e de Trabalho, Segurança Social e Inclusão:

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Às alterações ao Código do Notariado, ao Estatuto do Notariado e ao Estatuto da Ordem dos Notários

Artigo 28.º n.º 4 - Organização do estágio e remuneração

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem dos Economistas

Artigo 15.º n.º 8 – Estágios Profissionais

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem Arquitectos

Artigo 8.º n.º 14 – Estágio Profissional

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados;

Artigo 29.º n.º 1 alínea d) e n.º 2 – Direitos do Estagiário

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem dos Psicólogos

Artigo 55.º n.º 12 – Estágios Profissionais

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem dos Nutricionistas



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Artigo 65.º - A – Remuneração dos Estágios

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem dos Advogados

Artigo 195.º n.º 10 e n.º 11 – Duração do estágio, suas fases e prova de agregação

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Artigo 159.º n.º 8 e n.º 9 – Regime de Estágio

- Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª (GOV) – Alteração do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

Artigo 156.º n.º 9 e n.º 10 – Estágio;

Artigo 163.º n.º 12 e n.º 13 – Estágio de agente de execução

O Grupo Parlamentar do PSD,

Clara Marques Mendes

Nuno Carvalho

Helga Correia